

Lei nº 56

Alfredo 33

O cidadão Francisco Alfredo Venloet, Presidente da Câmara Municipal, em exercício de Prefeito Municipal do Município do Porto do Cachoens de Santa Leopoldina, na forma da Lei etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sanção a Lei seguinte:

O Povo do Município do Porto do Cachoens de Santa Leopoldina, por seus representantes:

Decreta

Art. 1º Fica concedido aos Ims. Ascendidos Nascimento & Irmão, isenção de pagamento do imposto de Indústria e Profissão, por espaço de 5 annos, a contar deste exercício, para a exploração de fábrica de Máscaras e Officina de Têxteis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 16 de Julho de 1925.
Francisco A. Venloet

Leçada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, 16 de Julho de 1925.

Cesariunil
Secretario interno